

LEI Nº 655/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 183, DE 17 DE MAIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, incisos II e III da Lei Municipal nº 183, de 17 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II - Serão mantidos no Município de Delta 05 (cinco) "pontos de táxi", sendo o 1º (primeiro) na Praça Aires Bonifácio da Silva, com capacidade máxima de 03 (três) veículos; 2º (segundo) na Praça Luciano Spósito, com capacidade máxima de 01 (um) veículo; 3º (terceiro) na Av. Geraldo Rosa Pereira, na altura do nº 1.966, com a capacidade máxima de 01 (um) veículo; 4º (quarto) na Av. Jose Agostinho Filho, na altura do nº 733, com capacidade máxima de 01 (um) veículo e 5º (quinto) na altura da Rodoviária Municipal situada na Avenida Geraldo Rosa Pereira, com capacidade para 3 (três) veículos.

III - Os pontos de Táxi deverão ser sinalizados com placas e faixas, sendo que esta, será de competência da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.”

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delta, 20 de março de 2024.

Marcos Roberto Estevam
Prefeito Municipal